



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3633 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 209.998,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 209.998,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
04.03.27.812.0009.1.004 – REVITAL. E RECUP. MÓDULO ESPORTIVO
(5667) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 209.998,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 209.998,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
04.03.27.812.0009.1.004 – REVITAL. E RECUP. MÓDULO ESPORTIVO
(3608) 4.4.90.39. – Outros serv.terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 209.998,00
Recurso 0001 - Livre

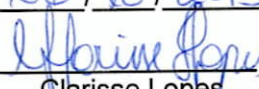
Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para uma correta evidenciação dos gastos da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2015.


Otomar Viçian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

06 / 10 / 2015

Clarisse Lopes
Secretária Geral